

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

Ref.: Taxa de supervisão devida pelas securitizadoras que distribuem títulos e valores mobiliários de sua própria emissão, nos termos permitidos pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme dispõe o Art. 3º, §6º, II do Código de Ofertas Públicas (“Atividade de Distribuição dos Próprios Produtos pelas Securitizadoras”)

Prezados,

A Diretoria da ANBIMA, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2021, **aprovou** o estabelecimento da taxa de supervisão anual para a Atividade de Distribuição dos Próprios Produtos pelas Securitizadoras (**“Taxa de Supervisão Anual”**).

A Taxa de Supervisão Anual será de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**. A cobrança ocorrerá de forma ordinária no mês de **fevereiro de cada ano**.

Considerando que o **“Código ANBIMA para Ofertas Públicas”** passou a vigorar em 06 de maio de 2021, a Taxa de Supervisão Anual **somente será cobrada em 2022**.

Informações adicionais sobre taxas de supervisão podem ser consultadas no link http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/supervisao/taxas-de-supervisao.htm.

Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato com a área de Supervisão de Intermediação e Certificação nos telefones: (11) 3471-4222 e (11) 3471-4439.

Atenciosamente,



Priscilla Roncy Sorrentino

Gerente de Supervisão de Intermediação e Certificação

